



## DECRETO Nº 188/2022

28/04/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE  
CONSERVAÇÃO "PARQUE AMBIENTAL  
RECANTO DOS VOTORÕES"

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**Considerando** o disposto no art.225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde se verifica a incumbência imposta ao Poder Público para a proteção do Meio Ambiente, eis que este é considerado um bem difuso pertencente as presentes e futuras gerações;

**Considerando** que a Política do Meio Ambiente constante na Lei Orgânica Municipal (arts.221 a 230) corrobora para adoção de medidas efetivas para manutenção do Meio Ambiente de forma saudável e equilibrado;

**Considerando** a competência do Poder Público para criação de unidades de conservação, conforme disposição da Lei Complementar Municipal nº 06/2008, art.30;

**Considerando** que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à saudável qualidade de vida da população e que a conservação da natureza é necessária para a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente para a conservação de recursos naturais;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída como Unidade de Conservação Municipal - UC, a área verde medindo 8,87 hectares, objeto da matrícula nº 21.323 do livro 02 do 2º

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)





Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Guarapuava-PR, com limites e confrontações constantes da aludida matrícula, sendo a área pertencente ao Município de Candói, a qual passa a ser denominada como “Unidade de Conservação Parque Ambiental Recanto dos Votorões”.

**Art. 2º.** A UC será fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a quem caberá a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (ou a pasta que eventualmente ficar responsável pelo tema Meio Ambiente) terá a responsabilidade de manter o ecossistema natural de importância local, sendo que a UC será regida através de estudos que visarão determinar os usos admissíveis na UC de modo a compatibilizá-los com os objetivos da conservação ambiental e de atividades de Ecoturismo.

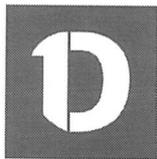
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 28 de abril de 2022.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

Publicado no DOM-PR  
Nº 2507  
De 29 / 04 / 2022  
Resp. Maria



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F2-BB1B-3808-D293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 28/04/2022 16:23:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/74F2-BB1B-3808-D293>